



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 1008 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Republicada por incorreção

“Promove incorporação de gratificação financeira ao salário base dos professores da rede municipal de ensino municipal; modifica os artigos 70 e 71 da Lei Municipal 961 de 25 de outubro de 2011; e, concede aumento salarial ao quadro do magistério, e dá outras providências”

Publicado em	22/10/13
No jornal	Diário MS
Edição nº	5200
	Lania

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporado ao salário base dos professores, o percentual de 66,67 % (sessenta e seis virgula sessenta e sete por cento) da gratificação paga atualmente por conta de regência de classe.

§ 1º - A incorporação de que trata o *caput* do presente artigo se dará no nível I, Classe A, , tomando-se como base o maior percentual pago, calculando-se a partir deste, todos os níveis e classes subsequentes.

§ 2º - Fica aprovado os Anexos I, II, III, IV e V, do quadro do magistério, o qual se toma parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Os artigos 70 e 71 da Lei Municipal nº 961 de 25 de Outubro de 2011 (Estatuto do Magistério), para a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 70 - O incentivo financeiro é gratificação estabelecida em razão do exercício do cargo pelo membro do quadro do magistério municipal, nas condições específicas neste estatuto.

Artigo 71 - O incentivo financeiro será calculado sobre o vencimento base conforme o percentual determinado a seguir:

I - Gratificação de regência de (20%) pelo efetivo exercício em sala de aula.”

Art. 3º - Ficam suprimidos o inciso II e os parágrafos 1º e 2º do artigo 71 da Lei Municipal nº 961 de 25 de Outubro de 2011.

Art. 4º - Após consolidadas as situações regulamentadas nos artigos 1º e 2º da presente lei, fica concedido ao quadro do magistério, aumento salarial de 10 % (dez por cento) no vencimento base.

R



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 18 de outubro de 2013.

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em	22/10/13
No Jornal	Diário M.S
Edição n.º	5200
	lania



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

ANEXO I

Quadro de Retribuição Mensal alterado pela Lei Municipal nº 1008/2013, de 18 de outubro de 2013

PROFESSORES

CLASSE	NIVEL COEF	{1,00}	{1,25}	{1,30}	{1,40}
		I	II	III	IV
A	1.00	929,27	1.161,59	1.208,05	1.300,98
B	1.10	92,93 1.022,20	116,16 1.277,75	120,81 1.328,86	130,10 1.431,08
C	1.15	139,39 1.068,66	174,24 1.335,85	181,21 1.389,26	195,15 1.496,13
D	1.20	185,85 1.115,12	232,32 1.393,91	241,61 1.449,66	260,20 1.561,18
E	1.25	232,32 1.161,59	290,40 1.451,99	302,01 1.510,06	325,25 1.626,23
F	1.30	278,78 1.208,05	348,48 1.510,07	362,42 1.570,47	390,29 1.691,27
G	1.35	325,24 1.254,51	406,56 1.568,15	422,82 1.630,87	455,34 1.756,32

REGENCIA DE CLASSE DE 20%

B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

ANEXO II

Quadro de Retribuição Mensal alterado pela Lei Municipal nº 1008/2013, de 18 de outubro de 2013

COORDENADOR PEDAGÓGICO

NIVEIS		I	II	III	IV
CLASS E	COEFICIENT E	1.00	1.25	1.30	1.40
A	1.00	1.387,54	1.734,25	1.803,80	1942,56
B	1.10	138,75	173,43	180,38	194,26
		1.526,29	1.907,68	1.984,18	2.136,82
C	1.15	208,13	260,14	270,57	291,38
		1.595,67	1.994,39	2.074,37	2.233,94
D	1.20	277,51	346,85	360,76	388,51
		1.665,05	2.081,10	2.164,56	2.331,07
E	1.25	346,89	433,56	450,95	485,64
		1.734,43	2.167,81	2.254,75	2.428,20
F	1.30	416,26	520,28	541,14	582,77
		1.803,80	2.254,53	2.344,94	2.525,33

R



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

G	1.35	485,64	606,99	631,33	679,90
		1.873,18	2.341,24	2.435,13	2.622,46

ANEXO III

Quadro de Retribuição Mensal alterado pela Lei Municipal nº 1008/2013, de 18 de outubro de 2013

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NIVEIS		I	II	III	IV
CLASSE	COEFICIENTE	1.00	1.25	1.30	1.40
A	1.00	1.387,54	1.724,53	1.803,80	1942,56
		138,75	172,45	180,38	194,26
B	1.10	1.526,29	1.896,98	1.984,18	2.136,82
		208,13	258,68	270,57	291,38
C	1.15	1.595,67	1.983,21	2.074,37	2.233,94
		277,51	344,91	360,76	388,51
D	1.20	1.665,05	2.069,44	2.164,56	2.331,07
		346,89	431,13	450,95	485,64
E	1.25	1.734,43	2.155,66	2.254,75	2.428,20

R



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

F	1.30	416,26	517,36	541,14	582,77
		1.803,80	2.241,89	2.344,94	2.525,33
G	1.35	485,64	603,59	631,33	679,90
		1.873,18	2.328,12	2.435,13	2.622,46

ANEXO IV

Quadro de Retribuição Mensal alterado pela Lei Municipal nº 1008/2013, de 18 de outubro de 2013

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – 20 HORAS

NIVEIS		I	II	III
CLASSE	COEFICIENTE	1.00	1.30	1.40
A	1.00	1.668,28	2.168,77	2.335,60
B	1.10	166,83	216,88	233,56
		1.835,11	2.385,65	2.569,16
C	1.15	250,24	325,32	350,34
		1.918,52	2.494,09	2.685,94

R



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

D	1.20	333,66	433,75	467,12
		2.001,94	2.602,52	2.802,72
E	1.25	417,07	542,19	583,90
		2.085,35	2.710,96	2.919,50
F	1.30	500,48	650,63	700,68
		2.168,76	2.819,40	3.036,28
G	1.35	583,90	759,07	817,46
		2.252,18	2.927,84	3.153,06

ANEXO V

Quadro de Retribuição Mensal alterado pela Lei Municipal nº 1008/2013, de 18 de outubro de 2013

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – 40 HORAS

NIVEIS		I	II	III
CLASSE	COEFICIENTE	1.00	1.30	1.40
A	1.00	3.336,56	4.337,53	4.671,19

R



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

B	1.10	333,66	433,75	467,12
		3.670,22	4.771,28	5.138,31
C	1.15	500,48	650,63	700,68
		3.837,04	4.988,16	5.371,87
D	1.20	667,31	867,51	934,24
		4.003,87	5.205,04	5.605,43
E	1.25	834,14	1.084,38	1.167,80
		4.170,70	5.421,91	5.838,99
F	1.30	1.00,97	1.301,26	1.401,36
		4.337,53	5.638,79	6.072,55
G	1.35	1.167,80	1.518,14	1.634,92
		4.504,36	5.855,67	6.306,11

Publicado em	<u>22/10/13</u>
No Jornal	<u>Diário MS</u>
Edição n.º	<u>5200</u>
	<u>Lania</u>

R